

REPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.133/2017

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela W.T DISTRIBUIDORA LTDA, encaminhada para esta secretaria SEMAD, Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. O ato convocatório, em seu item 16.2, dispõe que “Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: pregão.semad@natal.rn.gov.br”.
2. Como a data de abertura da sessão está marcada para 29 de Dezembro de 2017, conforme preâmbulo do Edital em destaque, verifica-se tempestiva a impugnação proposta na presente data.

II – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:

MENCIONA ALÍNEA M, 3.1 DO TR COMO SENDO IMPERTINENTE.

ESTE ITEM FALA SOBRE EXIGÊNCIA DE SER “SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO DOS FABRICANTES DOS SOFTWARES E DOS HARDWARES”. IMPUGNANTE PEDE EXCLUSAO DA ALINEA.

RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:

Esta exigência já foi feita nos processos anteriores da SEMAD e foi validada pelo nosso setor jurídico como sendo válida. Entendemos que apenas os fabricantes e seus distribuidores autorizados possuem capacidade técnica para dar treinamento a outras empresas com segurança e eficiência, o que irá refletir numa otimização dos produtos que fazem parte do projeto. A falta de capacitação adequada da empresa que irá prestar serviços poderá causar um alto índice de rechamados técnicos e uma deterioração precoce dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:

MENCIONA A ALÍNEA S DO ITEM 3.1 E ITEM 3.2.1, QUE FALA DA LIMITAÇÃO A 02 FABRICANTES PARA EQUIPAMENTOS LASER/LED/CERA. IMPUGNANTE AFIRMA QUE EXIGÊNCIA IMPEDE A OBTENÇÃO DE PREÇOS VANTAJOSOS PARA CADA EQUIPAMENTO, MEDIANTE PROPOSTA COM VARADOS FABRICANTES E PEDE EXCLUSÃO DESSA OBRIGAÇÃO.

RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:

Esta exigência já foi feita nos processos anteriores e foi validada pelo nosso setor jurídico. Todos os fabricantes de equipamentos laser/led/cera possuem grande variedade de produtos, o que torna possível atender todos os itens com apenas 02 fabricantes. Esta exigência foi feita visando reduzir o máximo possível a existência de muitas marcas dentro de uma mesma secretária, para tornar mais fácil o manuseio por parte dos usuários que terão interfaces similares quando estiverem usando equipamentos de mesma marca, bem como irá facilitar a gestão dos suprimentos por parte do órgão e, ainda, a integração dos softwares que fazem parte do projeto.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:

MENCIONA A ALÍNEA H DO ITEM 3.1 DO TR: “TÉCNICOS CERTIFICADOS/QUALIFICADOS PELOS PRÓPRIOS DISTRIBUIDORES OU FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES”. ALEGA QUE EXISTEM DIVERSOS CURSOS RECONHECIDOS PELO MERCADO E PEDE ALTERAÇÃO DA ALÍNEA PARA PERMITIR CURSOS OFICIAIS.

RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:

Esta exigência já foi feita nos processos anteriores da SEMAD e foi validada pelo nosso setor jurídico como sendo válida. Entendemos que apenas os fabricantes e seus distribuidores autorizados possuem capacidade técnica para dar treinamento a outras empresas com segurança e eficiência, o que irá refletir numa otimização dos produtos que fazem parte do projeto. A falta de capacitação adequada da empresa que irá prestar serviços poderá causar um alto índice de rechamados técnicos e uma deterioração precoce dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:

MENCIONA A TABELA DO ITEM 3.2.3 DO TR. INFORMA QUE O VALOR TOTAL R\$ CORRESPONDE AO VALOR MENSAL. INFORMA TAMBÉM QUE NA COLUNA “VALOR MENSAL R\$” OS VALORES ESTÃO EQUIVOCADOS. PEDE A EXCLUSÃO DA COLUNA “VALOR MENSAL R\$”.

RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Verificamos que realmente houve um equívoco na multiplicação dos itens que fazem parte da tabela. Portanto, na Tabela 1, na página 18, na 5ª coluna onde lê-se “Valor Total R\$” considere que se trata do VALOR TOTAL MENSAL em real para cada item. Com relação à 6ª coluna, onde consta “Valor mensal R\$”, deve ser considerado o Valor Global (anual), sendo os valores corretos os seguintes:

Item	Quant	Valor Unitario R\$	Valor mensal R\$	Valor Global R\$ (Valor 12 meses)
1	573	R\$ 160,00	R\$ 91.680,00	R\$ 1.100.160,00
2	647	R\$ 310,00	R\$ 200.570,00	R\$ 2.406.840,00
3	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00	R\$ 483.840,00
4	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
5	5	R\$ 6.150,00	R\$ 30.750,00	R\$ 369.000,00
6	42	R\$ 1.550,00	R\$ 65.100,00	R\$ 781.200,00
7	39	R\$ 900,00	R\$ 35.100,00	R\$ 421.200,00
8	7	R\$ 2.350,00	R\$ 16.450,00	R\$ 197.400,00
9	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00
10	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
11	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
12	74	R\$ 460,00	R\$ 34.040,00	R\$ 408.480,00
13	17	R\$ 825,00	R\$ 14.025,00	R\$ 168.300,00
			R\$ 586.385,00	R\$ 7.036.620,00
			Valor global mensal	Valor global 12 meses

Observem que não está havendo alteração nos valores mensais, apenas uma correção com relação à multiplicação que foi feita. Os valores unitários permanecem os mesmos e o valor mensal e o valor global decorrem apenas da multiplicação de tais valores.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE:

ALEGA QUE O QUANTITATIVO DOS ITENS 1 E 2 ESTÃO MUITO ACIMA DA DEMANDA REGULAR E NOTÓRIA DOS ÓRGÃOS BENEFICIADOS PELO SERVIÇO.

RESPOSTA DESTE ÓRGÃO:

Os itens 1 e 2 se tratam dos equipamentos mais requisitados por todas as secretarias, pois são as impressoras e multifuncionais básicas do projeto. Este quantitativo solicitado decorre de um levantamento que foi feito perante as secretarias ligadas ao município de Natal, as quais informaram suas estimativas em resposta ao memorando enviado às mesmas. Ressaltamos que não existe obrigatoriedade em contratar tal quantitativo, porém, se faz necessário garantir que toda a demanda tanto da própria Secretaria Municipal de Administração de Natal seja atendida, bem como de todos os órgãos que integram o projeto. Sabemos também que um volume maior de equipamentos irá proporcionar um percentual maior de desconto e uma economia ao erário.



Retificação de valores em tabela:

Verificamos que houve um erro na **multiplicação** e no **somatório** dos valores da tabela disposta nas páginas 18 e 19 do Termo de Referência. Estão corretos os valores unitários da 4ª coluna.

Seguem valores corretos:

- Na 5ª coluna onde lê-se “Valor Total R\$” considerem que se trata do Valor total MENSAL em real para cada item.

- Com relação à 6ª coluna, onde consta “Valor mensal R\$”, deve ser considerado o Valor Global (anual) ao invés de mensal, sendo os valores corretos os seguintes:

Valor Global (anual) do item 1: R\$ 1.100.160,00

Valor Global (anual) do item 2: R\$ 2.406.840,00

Valor Global (anual) do item 3: R\$ 483.840,00

Valor Global (anual) do item 4: R\$ 324.000,00

Valor Global (anual) do item 5: R\$ 369.000,00

Valor Global (anual) do item 6: R\$ 781.200,00

Valor Global (anual) do item 7: R\$ 421.200,00

Valor Global (anual) do item 8: R\$ 197.400,00

Valor Global (anual) do item 9: R\$ 211.200,00

Valor Global (anual) do item 10: R\$ 102.000,00

Valor Global (anual) do item 11: R\$ 63.000,00

Valor Global (anual) do item 12: R\$ 408.480,00

Valor Global (anual) do item 13: R\$ 168.300,00

Valor global (anual) total: R\$ 7.036.620,00

Sem mais,

Natal, 27 de dezembro de 2017

Jailson Silva de Oliveira
Diretor de Informática

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

CONCLUSÃO:

Com base nas informações acima citadas, prestadas pelo Departamento de Informática da SEMAD, tendo em vista que não altera a formulação das propostas, informamos que fica mantida a data de abertura do certame para o dia 29/12/2017.

Natal, 27 de dezembro de 2017.

Luciano Silva do Nascimento
Pregoeiro